EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2019

O Município de Cariacica, através da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento faz saber que será realizado, nos termos deste Edital, da Lei Complementar nº. 029/2010, com base na Lei Municipal nº 5.754/2017, Lei Municipal nº 4.761/2010, Lei Municipal nº 5.919/2018 e nos termos do Inciso IX Art. 37, da Constituição Federal, o Processo Seletivo Simplificado, com vista à contratação temporária de profissionais para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca (Semap), conforme informações abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover vagas para contratação temporária de pessoal através de análise de títulos para cargos de **Ensino Fundamental.**

1.2 A Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, a partir da homologação do resultado final publicado na Imprensa Oficial do Município.

1.3 Este Processo Seletivo Simplificado e o posterior vínculo entre a Administração Pública Direta e o selecionado reger-se-ão pela legislação pertinente, acima indicada, inclusive, no que couber pela Lei Municipal nº 029/2010 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Cariacica).

1.4 Compreende-se como processo de seleção as seguintes etapas: inscrição, comprovação dos requisitos, da experiência profissional e da qualificação profissional, prova prática e formalização de contrato.

1.5 O Município de Cariacica dará ampla divulgação das etapas através de publicações no endereço eletrônico: www.cariacica.es.gov.br.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS DOS CARGOS

2.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de contratação temporária de profissionais com vistas à contratação temporária para os cargos conforme discriminados nos quadros 2.2 a 2.6:

ENSINO FUNDAMENTAL	
2.2	**OPERADOR DE MÁQUINAS**
ÁREA DE ATUAÇÃO	Pá Carregadeira
VAGAS	01
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais
VENCIMENTO R$	998,00 (novecentos e noventa e oito reais)
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Operar máquinas: pá carregadeira e demais atribuições constantes no Decreto nº 048/2010, elencadas no anexo único deste Edital.
PRÉ - REQUISITOS	Ensino fundamental - séries iniciais acrescido da habilitação nas categorias “C”, “D” ou “E”. Conhecimentos Práticos Comprovados mediante Aprovação em Prova Prática específica.
2.3	**OPERADOR DE MÁQUINAS**
ÁREA DE ATUAÇÃO	Retroescavadeira
VAGAS	02

CARGA HORÁRIA	40 horas semanais
VENCIMENTO R$	998,00 (novecentos e noventa e oito reais)
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Operar máquinas: retroescavadeira e demais atribuições constantes no Decreto nº 048/2010, elencadas no anexo único deste Edital.
PRÉ - REQUISITOS	Ensino fundamental - séries iniciais acrescido da habilitação nas categorias "C", "D" ou "E". Conhecimentos Práticos Comprovados mediante Aprovação em Prova Prática específica.
2.4	**OPERADOR DE MÁQUINAS**
ÁREA DE ATUAÇÃO	Motoniveladora
VAGAS	01
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais
VENCIMENTO R$	998,00 (novecentos e noventa e oito reais)
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Operar máquinas: motoniveladora e demais atribuições constantes no Decreto nº 048/2010, elencadas no anexo único deste Edital.
PRÉ - REQUISITOS	Ensino fundamental - séries iniciais acrescido da habilitação nas categorias "C", "D" ou "E". Conhecimentos Práticos Comprovados mediante Aprovação em Prova Prática específica.
2.5	**OPERADOR DE MÁQUINAS**
ÁREA DE ATUAÇÃO	Rolo Compactador
VAGAS	01
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais
VENCIMENTO R$	998,00 (novecentos e noventa e oito reais)
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Operar máquinas: rolo compactador e demais atribuições constantes no Decreto nº 048/2010, elencadas no anexo único deste Edital.
PRÉ - REQUISITOS	Ensino fundamental - séries iniciais acrescido da habilitação nas categorias "C", "D" ou "E". Conhecimentos Práticos Comprovados mediante Aprovação em Prova Prática específica.
2.6	**OPERADOR DE MÁQUINAS**
ÁREA DE ATUAÇÃO	Trator Agrícola
VAGAS	01
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais
VENCIMENTO R$	998,00 (novecentos e noventa e oito reais)
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Operar máquinas: trator agrícola e demais atribuições constantes no Decreto nº 048/2010, elencadas no anexo único deste Edital.
PRÉ - REQUISITOS	Ensino fundamental - séries iniciais acrescido da habilitação nas categorias "C", "D" ou "E". Conhecimentos Práticos Comprovados mediante Aprovação em Prova Prática específica.

2.7 Além do vencimento o servidor fará jus a uma gratificação especial no valor de R$ 556,75 (quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos, conforme Lei Municipal nº 5.283/2014.). Além do benefício do vale-transporte.

3. DAS ETAPAS

3.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) **1ª etapa – inscrição e classificação:** serão realizadas eletronicamente através do endereço **www.cariacica.es.gov.br** e terão caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital. Esta etapa será totalmente informatizada.

b) **2ª etapa - comprovação dos requisitos, experiência profissional e qualificação profissional:** convocação dos candidatos classificados para a apresentação da documentação comprobatória exigida, para análise das informações prestadas na 1ª ETAPA. A não comprovação dos requisitos, experiência profissional e qualificação profissional ou a divergência entre a pontuação declarada na inscrição e a documentação apresentada ou a apresentação inadequada dos documentos descritos no item 5.3 deste Edital implicará em **Reclassificação automática do candidato por uma única vez** do Processo Seletivo. O não comparecimento nessa etapa acarretará na **eliminação do candidato.**

c) **4ª etapa - formalização do contrato:** O candidato poderá ser convocado para formalização do contrato de prestação de serviço em caráter temporário nos termos do item 7 deste Edital. Essa etapa é eliminatória. O não comparecimento na data estabelecida ou a não apresentação da documentação solicitada nessa fase implicará na **eliminação do candidato** do processo seletivo. Os contratos temporários firmados através deste Edital terão validade e prorrogação de acordo com a conveniência da administração nas condições e prazos estabelecidos na Lei Municipal nº 5.754/2017.

3.2 Será de inteira responsabilidade do candidato consultar as listagens dos resultados, e acompanhar as publicações dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado.

4. DA INSCRIÇÃO/CLASSIFICAÇÃO (1ª etapa)

4.1 INSCRIÇÃO

4.1.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico **www.cariacica.es.gov.br**, **a partir das 14h00min, do dia 08/01/2019, até às 23h59min, do dia 14/01/2019** observado o fuso-horário de Brasília/DF.

4.1.2 Após a confirmação da inscrição no sistema, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.

4.1.3 Serão aceitas 02 (duas) inscrições por CPF para áreas de atuação diferentes.

4.1.4 Não serão aceitas inscrições condicionais, e-mail, ou outra forma não prevista neste Edital e fora do prazo estabelecido no item 4.1.1.

4.1.5 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.1.6 A ficha de inscrição deverá ser impressa pelo candidato e apresentada na 2ª etapa para comprovação das informações declaradas na 1ª etapa.

4.1.7 O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato de inscrição, assim como em qualquer fase do processo seletivo, não sendo permitido qualquer recurso quanto ao seu resultado nessa etapa.

4.1.8 O Município de Cariacica não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem

técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão da ficha de inscrição.

4.1.9 O Município de Cariacica divulgará lista de classificação dos candidatos no endereço eletrônico www.cariacica.es.gov.br.

4.2. CLASSIFICAÇÃO

4.2.1 A Classificação Final observará a ordem numérica decrescente da pontuação obtida na Prova de Títulos.

4.2.2. Em caso de igualdade na pontuação final do Processo Seletivo Simplificado, o desempate dar-se-á adotando os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato:

a) Que tiver obtido a maior nota na **Qualificação Profissional** – Área II;

b) Que tiver apresentado o maior número de pontos na **Experiência Profissional** – Área I;

c) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.

5. COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (2ª etapa)

5.1 A convocação será feita através do endereço eletrônico: www.cariacica.es.gov.br obedecendo aos critérios de ordem de classificação por cargo.

5.2 Nessa etapa, o candidato deverá comprovar as informações declaradas no ato da inscrição, por meio de documentação comprobatória.

5.3 Para essa etapa deverão ser apresentados em cópias simples na presença de documentação original para conferência dos seguintes documentos:

a) **Ficha de Inscrição (original);**
b) **Cópia do documento de identidade com foto**;

Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

c) **Cópia do diploma ou histórico escolar, que comprove a escolaridade mínima exigida**.
d) **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria exigida para o cargo**.

5.4 Não serão aceitos para efeito de inscrição por serem documentos destinados a outros fins: Protocolo, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral e Identidade Funcional de Natureza Privada.

5.5 A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

5.6 O candidato deverá comprovar, na convocação, as informações constantes na inscrição.

5.7 A apresentação inadequada dos documentos descritos no item 5.3 deste Edital e/ou a não comprovação dos requisitos, experiência profissional e qualificação profissional e/ou a divergência entre a

pontuação declarada na inscrição e a documentação apresentada incorrerão na **reclassificação automática do candidato por uma única vez** no Processo Seletivo.

5.8 Em caso de impossibilidade de comparecimento do candidato, nessa etapa é facultativo ao mesmo nomear procurador com firma devidamente reconhecida em cartório para apresentação de documentação comprobatória, respeitado a data de convocação para essa apresentação (a procuração ou cópia ficará retida junto com as cópias dos demais documentos comprobatórios).

5.9 O não comparecimento do candidato ou de seu procurador nessa etapa implicará **na eliminação do candidato** do Processo Seletivo.

5.10 As cópias das documentações apresentadas serão retidas pela Banca Examinadora e ficarão em poder da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento durante o período de vigência do Processo Seletivo Simplificado sendo descartadas após o período estabelecido e/ou enquanto durar o contrato de trabalho temporário.

5.11 Para fins de pontuação poderá ser computado um total máximo de 100 (cem) pontos, mesmo que a soma da pontuação de qualificação profissional e experiência profissional seja superior a esse valor.

5.12 A atribuição de pontos para qualificação profissional e experiência profissional, se dará conforme quadro abaixo:

ÁREAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – Experiência Profissional	**30**
II – Qualificação Profissional	**70**

5.13 Para comprovação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL serão aceitos somente documentos comprobatórios conforme descriminados no quadro abaixo, sendo pontuados 0,5 pontos por mês completo até o limite de 05(cinco) anos completos até a data da inscrição.

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
5.13.1 Em Órgão Público:	Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo **Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente**, não sendo aceitas, sob-hipótese alguma, declaração expedida por **qualquer órgão que não especificado neste item.**
5.13.2 Em Empresa / Instituição Privada:	Cópia da carteira de trabalho legível (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado até a data de inscrição.
5.13.3 Como prestador de serviços:	Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação

	no cargo.

5.14 Considera-se experiência/exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no **cargo pleiteado/área de atuação,** ocorrida após respectiva conclusão ou colação de grau exigido para o exercício do cargo, seguindo o padrão especificado nos itens **5.13.1 a 5.13.3.**

5.15 Não haverá limite para apresentação de certidões e demais documentos comprobatórios de tempo de serviço, porém a pontuação máxima de experiência profissional é de 30,0 pontos.

5.16 Sob-hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados.

5.17 Não será computada como EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL o tempo de estágio, bolsista, monitoria, autônomo, voluntariado, Sócio ou Proprietário de empresas em qualquer modalidade ou como operador de máquinas em área de atuação diferente das elencadas no presente edital.

5.18 As convocações para comprovação dos requisitos, experiência profissional e qualificação profissional poderão ocorrer a qualquer tempo durante a vigência desse Edital de acordo com interesse e conveniência da administração.

5.19 Para efeito de pontuação referente à **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** serão aceitos até 03 (três) títulos, um de cada elencado no quadro abaixo, não excedendo a soma de 70 (setenta) pontos, conforme os seguintes padrões:

ÁREA II **ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**	
DISCRIMINAÇÃO	**PONTOS**
Certificado de participação em curso estritamente relacionado ao **cargo/área de atuação** com duração igual ou superior a 200h	35
Certificado de participação em curso estritamente relacionado ao **cargo/área de atuação** com duração de 199h a 150h	25
Certificado de participação em curso estritamente relacionado ao **cargo/área de atuação** com duração inferior a 150h	10

5.20 A documentação comprobatória de qualificação deste Edital, deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Ensino.

5.21 Somente serão pontuados cursos, relacionados ao cargo ou área de atuação pleiteada, realizados pelo candidato após a realização do curso exigido como requisito ao exercício do cargo.

5.22 Caso haja apresentação inadequada dos documentos descritos no item 5.3 deste Edital e/ou a não comprovação da experiência profissional e qualificação profissional e/ou a divergência entre a pontuação declarada na inscrição e a documentação apresentada, o candidato será reclassificado de acordo com a nova pontuação.

5.23 A reclassificação se dará após a convocação do último candidato classificado no cargo/área de atuação, com o objetivo de gerar a reclassificação obedecendo à ordem de pontuação dos candidatos reclassificados. Para formalizar a nova ordem de classificação será publicada no Diário Oficial do Município a lista de candidatos reclassificados.

5.24 O candidato que estiver de licença médica ou de licença maternidade na data da convocação para formalização do contrato, será reclassificado automaticamente por uma única vez.

5.25 Ao candidato é reservado o direito de ser reclassificado uma única vez por cargo/área de atuação.

6. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO (4ª etapa).

6.1 São requisitos para a contratação:

a) nacionalidade brasileira;
b) estrangeiros, conforme estabelece a Lei Municipal Nº 5.545/2015;
c) gozo dos direitos políticos;
d) regularidade com as obrigações militares e eleitorais;
e) nível de escolaridade exigido para exercício do cargo;
f) possuir habilitação legal para o exercício do cargo;
g) idade mínima de 18 (dezoito) anos na data de assinatura do contrato;
h) condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função, de acordo com prévia inspeção médica oficial, na forma da Lei;
i) não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida.

6.2 O candidato poderá ser convocado para formalização do Contrato de Prestação de Serviço em caráter temporário junto à unidade pleiteada em que será exigida a entrega de cópia simples dos seguintes documentos:

a) cópia simples da carteira de identidade;
b) cópia simples do CPF;
c) cópia simples do PIS/PASEP;
d) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
e) cópia simples do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
f) cópia simples da certidão de casamento ou nascimento;
g) cópia simples da certidão de nascimento do(s) filho(s);
h) cópia simples do cartão de vacina para filho(s) menor de 07 anos ou cópia simples da declaração escolar do(s) filho(s) maior de 07 anos;
i) cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
j) cópia simples do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
k) cópia simples do comprovante de residência atual;
l) cópia simples da certidão negativa cível e criminal expedida pela Comarca onde reside;
m) cópia simples da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria exigida para o cargo.
n) foto 3x4.

6.3 Na hipótese de não comparecimento na data e horário marcado no edital de convocação, ou a não apresentação da documentação prevista no item 6.2 deste Edital para fins de formalização do contrato, o candidato classificado será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo.

6.4 O candidato que firmar contrato e não assumir exercício na data estabelecida, o contrato será rescindido automaticamente.

6.5 As convocações ocorrerão para atendimento de lotação de acordo com a necessidade da Administração.

6.6 A não disponibilidade do candidato em assumir a lotação e carga horária implicará em eliminação do Processo Seletivo.

6.7 Em hipótese alguma o candidato poderá permanecer no cadastro de reserva na expectativa de nova unidade de lotação e/ou alteração de carga horária.

6.8 A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

6.9 Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação em todas as etapas do Processo Seletivo e comprovação da aptidão física e mental.

6.10 Os candidatos iniciarão suas atividades nos termos da Legislação Municipal.

6.11 A formalização do contrato se dará apenas com o laudo de aptidão médica emitido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cariacica. Sendo exigidos como exames para realização da perícia médica os seguintes exames: hemograma completo com plaquetas; glicemia de jejum; colesterol total; triglicerídeos; VDRL e ureia e creatinina (a partir de 45 anos); sendo que outros exames e laudos poderão ser exigidos na convocação.

7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 Os contratos respeitarão a proporção de 20x1 para contratação de Pessoa com Deficiência (PcD) na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, de acordo com a demanda por microrregião.

7.2 Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cariacica e o mesmo deverá ser apresentado à Comissão de Processo Seletivo no momento da comprovação das informações declaradas, que informe compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

7.3 A cópia do laudo citado no item 7.2 deverá ser apresentado junto aos demais documentos comprobatórios na 2ª etapa.

7.4 Para comprovação da condição, o candidato deverá apresentar laudo médico emitido no máximo 01(um) ano antes da data de sua convocação.

7.5 A inobservância do disposto nos itens 7.2, 7.3 e 7.4 acarretará a perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

7.6 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20%(vinte por cento) das vagas oferecidas.

7.7 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

8. DOS RECURSOS

8.1. O recurso referente à 2ª Etapa deverá ser realizado, exclusivamente no endereço eletrônico: www.cariacica.es.gov.br.

8.2 O prazo para interposição de recurso é de 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao indeferimento na 2ª etapa.

8.3. Não serão aceitos recursos por outro meio que o não especificado no item 8.1.

8.4. A decisão de julgamento de recurso será encaminhada para o e-mail informado pelo candidato.

8.5. A decisão acerca dos recursos de que trata o item 8.2 é irrecorrível.

8.6 Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

8.7 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Administração.

8.8 O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo.

9. VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

9.1 Este Processo Seletivo, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às **necessidades emergenciais de excepcional interesse público**, do Município de Cariacica, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

10. HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1 Após a 1ª etapa, a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento encaminhará oficialmente o resultado final deste Processo – com os relatórios e classificação dos candidatos – para homologação pelo Prefeito de Cariacica.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado correrão a expensas do próprio candidato.

11.2 A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a necessidade da administração.

11.3 De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca de Cariacica, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

11.4 Eventuais irregularidades e os casos omissos serão decididos pela Banca Examinadora do Processo Seletivo e, em última instância, pela Procuradoria Geral do Município.

11.5 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas para a Seleção Pública contidas neste Edital.

11.6 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido neste Edital será considerado como desistência.

11.7 A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

11.8 Não serão fornecidos ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção, valendo para esse fim, a Homologação publicada no Diário Oficial eletrônico do Município.

11.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet os atos e Editais referentes a esta Seleção.

11.10 Os casos omissos neste presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, de acordo com a LC 029/2010.

11.11 Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos exigidos.

11.12 Não serão aceitos pela banca examinadora, documentos que contenham rasuras ou ilegíveis.

11.13 Nenhum documento entregue durante o certame poderá ser devolvido ao candidato.

11.14 Correrá por conta do candidato a realização de TODOS os exames necessários, solicitados no ato de sua convocação.

11.15 Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar laudo médico a ser expedido pela Divisão de Medicina do Trabalho.

11.16 O candidato deverá apresentar o laudo médico a que se refere o item **11.15** no prazo não superior a 07 (sete) dias úteis, conforme edital de convocação.

11.17 O não cumprimento do exposto nos itens **11.14** a **11.16** implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

11.18 Conforme Lei Municipal 5.754/2017: **Art. 4º As contratações temporárias de que trata esta Lei serão celebradas mediante contratos administrativos, por tempo determinado, observando os seguintes prazos máximos: I – 06 (seis) meses, no caso dos incisos I e II do art. 2º desta Lei, podendo ser prorrogado, por igual período, caso persista a situação; II - Doze (12) meses, no caso do inciso III, IV, V e VI do art. 2º desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período;**

Art. 5º Os contratos poderão ser rescindidos a qualquer tempo, por interesse da administração, desde que a rescisão seja justificada por uma das hipóteses constantes desta Lei.

Art. 16º O contrato firmado na forma desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito a indenização:

I – Pelo término do prazo do contrato; II – Por iniciativa do contratado; III - Em decorrência de fato superveniente à administração municipal, devidamente caracterizado; IV – Pela extinção ou conclusão do projeto ou atividade contratada; V – Quando do provimento dos cargos por servidores aprovados em concurso público; VI – Por abandono do contratado, caracterizado por falta ao serviço por período igual ou superior a 15 (quinze) dias corridos ou 30 (trinta) dias intercalados durante o ano; VII - Falta disciplinar cometida pelo contratado; VIII– Insuficiência de desempenho do contratado;

11.19 A inaptidão das afirmativas ou irregularidade na documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.20 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria requisitante, no ato de sua convocação. Na impossibilidade de cumprir este horário, o mesmo será automaticamente eliminado.

11.21 Ninguém poderá alegar desconhecimento do Presente Edital.

Cariacica, 03 de janeiro de 2019.

Geraldo Luzia de Oliveira Junior
Prefeito Municipal

Rodrigo Magnago de Hollanda Cavalcante
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento

ANEXO ÚNICO

Atribuições típicas do cargo de Operador de máquinas conforme Decreto Municipal nº048/2010:

– operar moto-niveladora, retro-escavadeira, pá carregadeira, trator de esteira, trator agrícola e de implementos, rolo compactador, motoniveladoras, carregadeiras, escavadeira hidráulica e outros tratores e reboques, para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, desmatamento, retirada de cascalhos, dragagens em rios e conservação de vias;

– conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;

– operar mecanismo de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar ou descarrega terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;

– zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;

– pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;

– efetuar reparos de emergência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento;

– acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;

– anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia;

– executar outras atribuições afins.